



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO
CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA
Av. São Sebastião, 2819, Parnaíba, Piauí, Brasil; CEP 64.202-020
Telefone: (86) 3323-5408

EDITAL Nº 03/CMAT/UFDPAr, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021
(EM CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 28/2021/PREG/UFDPAr,
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021)

EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES REMUNERADOS E MONITORES NÃO REMUNERADOS DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA NO PERÍODO LETIVO 2021.2

O Curso de Licenciatura em Matemática, Campus Ministro Reis Velloso, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr), por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) e deste edital torna público aos alunos de graduação presenciais regularmente matriculados no período letivo 2021.2 e interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a Resolução Nº 76/2015-CEPEX, de 09/06/2015, que estão abertas as vagas e as normas para o processo seletivo e o acompanhamento de Monitorias Remuneradas e de Monitorias Não Remuneradas, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de disciplinas ofertadas pela chefia do referido curso de graduação durante o período letivo de 2021.2.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr), regulamentado pela Resolução Nº 76/2015-CEPEX, de 09/06/2015 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Graduação, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e incentivar à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo seletivo do Curso de Licenciatura em Matemática será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital Nº 28/2021/PREG/UFDPAr, de 08 de novembro de 2021, e neste Edital.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

A Resolução N° 76/2015-CEPEX estabelece como objetivos da Monitoria:

2.1 Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;

2.2 Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica;

2.3 Incentivar a carreira docente;

2.4 Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes;

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE ENSINO, DE COORDENAÇÕES DE CURSOS E DE ALUNOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL:

3.1. Participação do Curso de Licenciatura em Matemática

3.1.2 A participação desta Chefia de Curso no Programa de Monitoria e no processo seletivo de Monitoria (remunerada e não remunerada) para o período 2021.2 requer a publicação com ampla divulgação do Edital próprio com as disciplinas objeto da monitoria, após solicitação do professor e definição em Assembleia Departamental, nas quais são distribuídas as vagas remuneradas por disciplinas objeto de Monitoria e a quantidade de vagas não remuneradas. Cada professor poderá orientar, no máximo 05 (cinco) monitores (remunerados ou não remunerados) por período, podendo ter até 02 (duas) vagas nas disciplinas com carga horária teórica, e a até 03 (três) vagas nas disciplinas com carga horária prática ou teórico-prática. As disciplinas remuneradas e disciplinas não remuneradas serão cadastradas no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) juntamente com este Edital, a ata da Assembleia Departamental, objetivos, atribuições dos monitores e estratégias a serem usadas na monitoria (Projeto de Monitoria do Departamento). Devendo ser observadas as exigências estabelecidas na Resolução N° 076/2015 do CEPEX, de 09/06/2015, e no Edital N° 28/2021/PREG/UFDFPar, de 08 de novembro de 2021.

De acordo com a Resolução 076/2015, de 09 de junho de 2015 não serão concedidas monitorias para as Atividades Acadêmicas Específicas tais como:

- a) Estágio Supervisionado;**
- b) Trabalho de Conclusão de Curso;**
- c) Seminário de Introdução ao Curso.**

O Edital próprio terá por base o disposto na Resolução Nº 076/2015 – CEPEX de 09/06/2015, e Edital Nº 28/2021/PREG/UFDPAr, de 08 de novembro de 2021.

3.1.3 Esta Chefia de Curso publicará o presente Edital com a oferta de disciplinas aprovadas em Assembleia Departamental, códigos das turmas e horários de funcionamentos das turmas e distribuição de vagas remuneradas e não remuneradas a integrarem ao programa de Monitoria no período letivo de 2021.2, devendo inserir tais informações no SIGAA.

3.1.4. O processo seletivo será precedido de ampla divulgação por esta Chefia de Curso devendo utilizar-se de murais, página eletrônica da UFDPAr e outros meios para difundir e dar maior publicidade ao certame, a fim de garantir ampla participação dos alunos do Curso de Matemática deste Campus, no Programa de Monitoria matriculados no período letivo 2021.2.

3.1.5 Esta Chefia de Curso no período improrrogável de **18/11/2021 a 30/11/2021** deverá cadastrar obrigatoriamente no SIGAA o Edital de Monitoria e a ata da reunião da Assembleia Departamental onde foram aprovadas as disciplinas objeto da monitoria e o Projeto de Monitoria para o período letivo 2021.2.

a) O Projeto de Monitoria do Curso deve estar articulado com o Projeto Pedagógico, deverá conter a denominação das disciplinas, o período letivo da oferta, as atribuições dos alunos monitores, os objetivos a serem alcançados, as estratégias a serem utilizadas em sua execução, os nomes dos professores orientadores do Projeto de Monitoria, etc.

3.1.6 Não será aceito o preenchimento (complementação) das informações no SIGAA ou qualquer outro meio (memorando, processo administrativo, fax, e-mail, etc.) fora do prazo estabelecido neste Edital.

3. 2 Participação de Alunos

3.2.1 Para candidatar-se às vagas de Monitoria (Remunerada ou Não Remunerada) e submeter-se ao processo seletivo para o Programa de Monitoria, o aluno deve estar institucional e curricularmente matriculado no período letivo 2021.2 no Curso de Licenciatura em Matemática/CMRV da UFDPAR, bem como cumprir o atendimento às exigências estabelecidas na Resolução Nº 076/2015-CEPEX de 09/06/2015, no Edital Nº 28/2021/PREG/UFDPAR, de 08 de novembro de 2021, e neste Edital quais sejam:

- a) Ser aluno(a) da UFDPAR regularmente matriculado;
- b) Ter cursado na UFDPAR, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado com a **nota igual ou superior a 7 (sete)** na disciplina objeto da monitoria, ou equivalente;
- d) Inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA.
- e) possuir conhecimentos e habilidades necessárias para utilizar tecnologias digitais de comunicação e informação;
- f) No ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de **bolsa meritória** da UFDPAR ou de órgãos conveniados exclusivamente para aluno(a) candidato(a) à monitoria remunerada. Caso seja detectado o acúmulo de bolsa, o aluno poderá ser desligado do Programa de Monitoria e deverá devolver a bolsa.

3.2.2 Para participar do processo seletivo os alunos candidatos deverão se **inscrever no SIGAA** via portal do discente no período de **31/01/2022 a 04/02/2022**.

3.2.3 No ato da inscrição o (a) aluno(a) deverá fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (banco, nº da agência, nº da conta, “a conta deve estar desbloqueada”), anexando comprovante da conta. **NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA DE TERCEIROS.**

3.2.4 O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos Classificados e Classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina

objeto da monitoria e o índice de rendimento Acadêmico - IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

3.2.5 Os **resultados do processo de seleção** de 2021.2 serão publicados no SIGAA, no dia **07/02/2022**.

3.2.6 Após a publicação do resultado, o(a) aluno(a) classificado(a) deverá **confirmar a monitoria** no período de **08/02/2022 a 10/02/2022**, diretamente no SIGAA devendo imprimir o comprovante de aceitação, iniciando suas atividades de monitoria.

4. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2021.2

Para o período letivo 2021.2, a chefia do Curso de Licenciatura em Matemática oferecerá **03 (três)** vagas para Monitoria Remunerada, e **28 (vinte e oito)** vagas para Monitoria Não Remunerada. Serão consideradas 02 (duas) vagas por professor nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico, e 03 (três) nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico-prático, conforme distribuição contida no Anexo I do Edital Nº 28/2021/PREG/UFDPAr, de 08 de novembro de 2021, e item 5.0 deste edital.

5. DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORIA NO PERÍODO 2021.2.

MONITORIAS REMUNERADAS						
Nº	CÓDIGO DA TURMA	DISCIPLINA	HORÁRIO	PROFESSOR	VAGA/BOLSISTA	CHOQUE DE HORÁRIO
01	DCE0124	GEOMETRIA EUCLIDIANA	2N34 6N1234	CARLOS AUGUSTO DAVID RIBEIRO	01	NÃO
02	DCE0156	ELEMENTOS DE MATEMÁTICA I	2N12 4N1234	RENAN DE OLIVEIRA E SILVA	01	NÃO
03	DCE0171	GEOMETRIA ANALITICA I - M	246N12	MARCELO DE OLIVEIRA REGO	01	NÃO
TOTAL DE VAGAS/BOLSISTAS					03	

MONITORIAS NÃO REMUNERADAS						
Nº	CÓDIGO DA TURMA	DISCIPLINA	HORÁRIO	PROFESSOR	VAGA NÃO REMUNERADA	CHOQUE DE HORÁRIO
01	DCE0175	ÁLGEBRA LINEAR I - M	246M56	PEDRO JORGE SOUSA DOS SANTOS	02	NÃO
02	DCE0176	ÁLGEBRA SUPERIOR I - M	346N34	JEFERSON NASCIMENTO SILVA	01	NÃO
03	DCE0144	ANÁLISE PARA LICENCIATURA	246M34	HAROLDO RODRIGUES CLARK	01	NÃO
04	DCE0173	AVALIACAO DA APRENDIZAGEM	26M34	CLORIS VIOLETA ALVES LOPES	01	SIM
05	DCE0132	CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL I - M	246N34 (Turma 02)	PAULO SÉRGIO MARQUES DOS SANTOS	02	SIM
06	DCE0136	CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL II - M	345M34	MARCELO DE OLIVEIRA REGO	01	NÃO
07	DCE0140	CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL III - M	356N12	SISSY DA SILVA SOUZA	02	SIM
08	DCE0141	CÁLCULO NUMERICO - M	24N12	PEDRO JORGE SOUSA DOS SANTOS	02	NÃO
09	DCE0127	DESENHO GEOMETRICO	24M56 (Turma 01)	CARLOS AUGUSTO DAVID RIBEIRO	02	NÃO
10	DCE0156	ELEMENTOS DE MATEMÁTICA I	2N12 4N1234	RENAN DE OLIVEIRA E SILVA	01	NÃO
11	DCE0178	ELEMENTOS DE MATEMÁTICA II	35M56	CLEYTON NATANAEL LOPES DE CARVALHO CUNHA	02	NÃO
12	DCE0150	EQUAÇÕES DIFERENCIAIS ORDINÁRIAS	246N12	ISRAEL DE SOUSA EVANGELISTA	02	NÃO
13	DCE0172	FUNDAMENTOS DE MATEMÁTICA ELEMENTAR	35M34	JEFERSON NASCIMENTO SILVA	01	NÃO
14	DCE0171	GEOMETRIA ANALITICA I - M	246N12	MARCELO DE OLIVEIRA REGO	01	NÃO
15	DCE0124	GEOMETRIA EUCLIDIANA	2N34 6N1234	CARLOS AUGUSTO DAVID RIBEIRO	01	NÃO
16	DCE0131	LEGISLACAO ORG. DA EDUCACAO BASICA	35N34	CLEIDIVAN ALVES DOS SANTOS	01	SIM
17	DCE0159	MATEMÁTICA COMERCIAL E FINANCEIRA	246M56 (Turma 01)	CAIO OLIVEIRA AZEVEDO	01	NÃO

18	DCE0174	METODOLOGIA DE ENSINO DA MATEMATICA	35M56	CLEIDIVAN ALVES DOS SANTOS	01	SIM
19	DCE0153	PROBABILIDADE E ESTATISTICA	345M34	ANDRESSA GOMES	01	NÃO
20	DCE0151	RESOLUÇÃO DE PROB. E TEXTOS MATEMÁTICOS	3N1234	RENAN DE OLIVEIRA E SILVA	01	NÃO
21	DCE0179	TEORIA DOS NÚMEROS I	35T34	ANDRESSA GOMES	01	NÃO
TOTAL DE VAGAS NÃO REMUNERADAS					28	

6. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

6.1 O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos(as) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2021.2 será feita pelo SIGAA, monitorado pela Coordenadoria de Graduação/PREG da UFDPAr tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

a) Inserção das informações de cada aluno(a) inscrito associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno.

b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contidas no Edital Nº 28/2021/PREG/UFDPAr, de 08 de novembro de 2021 e neste Edital.

c) O cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsa meritórias da UFDPAr de órgãos conveniados com esta IFES.

6.2 Será indeferida a inscrição de aluno candidato que não atender às exigências anteriores.

6.3 A inscrição de aluno(a), a complementação de documentos e ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidos mediante autorização formal do colegiado superior competente.

6.4 A inserção de dados (informações complementares) no SIGAA antes da inscrição de alunos-candidatos a prováveis monitores do período letivo 2021.2 é de responsabilidade exclusiva desta Coordenação de Curso.

6.5 Aos resultados publicados **cabará recurso** exclusivamente à comissão de seleção, **com documentação comprobatória**, no prazo de 1 (um) dia útil, ou

seja, dia 11 de fevereiro de 2022, somente via e-mail: cgpregufdpar@ufpi.edu.br e encaminhado pelas Chefias de Curso tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA.**

6.6 O recurso interposto será julgado por uma comissão de seleção designada pela PREG até o dia **14 de fevereiro de 2022** e sendo acatada, a vigência da monitoria será a partir da data de aprovação do recurso, para efeito de pagamento de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.

6.7 Recurso não acatado pela comissão de seleção e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores, sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de monitoria do mês anterior.

7. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

7.1. Os professores interessados em integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2021.2 como orientadores devem solicitar sua participação às Chefias de Curso do dia **10/11/2021 até 17/11/2021**, informando para qual disciplina objeto de monitoria seja verificado ou não choque de horário.

7.2. Para substituição de professor(a) orientador(a) por outro docente, primeiramente a Chefia deve proceder a mudança na turma ofertada no período letivo 2021.2, da respectiva Chefia de Curso, via SIGAA ou junto a Diretoria de Administração Acadêmica (DAA)/PREG e caso não seja feita de forma automática pelo SIGAA, a mudança no projeto de monitoria, solicitar por meio de memorando eletrônico à Coordenadoria de Graduação/PREG/UFDPar para os devidos procedimentos.

7.3. Poderão participar do Programa de Monitoria professores visitantes ou substitutos, desde que estejam vinculados a uma turma cadastrada no SIGAA, e que não exista previsão de término de seu contrato no decorrer do período letivo, conforme o Art. 6º da Resolução 76/2015-CEPEX, de 09/06/2015.

- 7.4. Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2021.2 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.
- 7.5. Os monitores do período letivo 2021.2, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFDPAr ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa) devem anexar no SIGAA o termo de concordância (modelo - Anexo V) dos orientadores ou enviar Coordenadoria de Graduação/PREG/UFDPAr para providências.
- 7.6. O processo referente a interposição de recurso encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido no Edital N° 28/2021/PREG/UFDPAr, de 08 de novembro de 2021, será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.
- 7.7. A redistribuição das vagas de monitoria não preenchidas pelos Departamentos de Ensino ou Coordenações de Curso será feita somente para monitores inscritos no processo seletivo do período 2021.2, de acordo com as solicitações das Chefias ou Coordenações de Curso até 22h00min, até o dia **03/03/2022**. A vigência da monitoria se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.
- 7.8. O **remanejamento de aluno classificável** para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) ocorrerá para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, ou para outra disciplina para qual atenda aos requisitos para inscrição do processo seletivo, e esteja no status “EM ESPERA” e devendo ser observado os critérios estabelecidos na Resolução N° 76/2015 - CEPEX, de 09/06/2015, especialmente à pontuação obtida por cada aluno no processo seletivo, para que não gere conflito legal em relação ao direito do exercício da atividade monitorial, à concessão de Bolsa de Monitoria e emissão de certificados e certidão.
- 7.9. O pagamento da **Bolsa de Monitoria Remunerada, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de **08 de fevereiro de 2022**, com término previsto para o

último dia de aulas do período letivo 2021.2, ou seja, **13 de maio de 2022**, conforme determinado no Calendário Acadêmico dos Cursos de Graduação da UFDFPar de 2021.2.

- 7.10. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma Monitoria no mesmo período letivo.
- 7.11. O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de **monitoria na mesma disciplina, no máximo, por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não**.
- 7.12. O monitor deverá cadastrar sua **frequência mensalmente** com validação do orientador conforme o mês em referência. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de desligamento do Programa.
- 7.13. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2021.2 não informada regularmente pelo aluno monitor e professor-orientador, somente será efetivada de **forma complementar** e depois de concluído o mencionado período letivo, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Graduação/PREG/UFDFPar, sem garantia da Bolsa de Monitoria, apenas para efeito de emissão de certificado e certidão.
- 7.14. **A partir do PRIMEIRO dia útil** depois da data de conclusão do período letivo **2021.2**, o(a) aluno deverá cadastrar o **Relatório Final de Monitoria**, que será homologado pelo(a) **professor(a)-orientador(a)** através do Sistema Integrado de Gestão e Atividades Acadêmicas - SIGAA. Não constando nenhuma pendência, o aluno(a) e o professor(a) poderão emitir seu certificado/certidão via SIGAA.
- 7.15. O não cumprimento do que está estabelecido nos **subitens 7.12 a 7.14** por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores e professores-orientadores) impossibilitará a emissão de certificados e de certidão do período letivo 2021.2.
- 7.16. O desligamento de qualquer monitor do período 2021.2 ocorrerá de acordo com o Art. 11º e Art. 19º da Resolução Nº 076/2015 –CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pela Chefia do Curso à Coordenadoria de

Graduação/PREG para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, *e-mail* ou Serviço de Protocolo da UFDPAr, devendo anexar a comprovação pertinente (se possível, Termo de Desistência - Anexo III do Edital Nº 28/2021/PREG/UFDPAr, de 08 de novembro de 2021). Poderá ocorrer ainda por não cumprimento das exigências deste Edital ou de qualquer das normatizações vigentes na UFDPAr, se ocorrer indisponibilidade financeira ou orçamentária da UFDPAr (cortes, contingenciamento, insuficiência de recursos e etc.);

- 7.17. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, serão obtidas na Coordenadoria de Graduação/PREG, pelo telefone (86) 3323-5406 e ou pelo e-mail cgpregufdpar@ufpi.edu.br.
- 7.18. Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos na Superintendência de Tecnologia da Informação (STI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.
- 7.19. Casos omissos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Graduação/PREG/PREG, juntamente com a comissão de seleção, em conformidade com a Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.
- 7.20. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Parnaíba (PI), 24 de novembro de 2021.

Prof. Cleyton Natanael Lopes de Carvalho Cunha
Chefe do Curso de Licenciatura em Matemática/CMRV/UFDPAr



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

PROGRAMA DE MONITORIA
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA PARA O PERÍODO LETIVO 2021.2

Data/Período	Atividade
08/11/2021	Publicação do Edital do Programa de Monitoria pela Coordenadoria de Graduação/PREG.
10/11/2021 a 17/11/2021	Docentes solicitam monitores para o período letivo 2021.2 junto às Chefias de Cursos, com base na oferta de disciplinas, solicitando verificação ou não de choque de horário.
18/11/2021 a 30/11/2021	Chefes de Cursos cadastram no SIGAA as vagas de Monitoria para o período letivo 2021.2, em conformidade com este Edital.
25/01/2022 a 26/01/2022	Ajuste edital de monitoria via SIGAA para verificação de choque de horário, alteração de professor-orientador. Orientamos que não realizem alterações nas disciplinas cadastradas/inseridas no edital de monitoria após a data do ajuste do edital, antes do resultado final da seleção, para que não ocorra a exclusão/inativação via SIGAA, dessas disciplinas anteriormente cadastradas.
31/01/2022 a 04/02/2022	Alunos se inscrevem no processo seletivo para monitoria para o período letivo 2021.2, diretamente no SIGAA via portal do discente.
07/02/2022	Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA.
08/02/2022 a 10/02/2022	Aluno classificado confirma a monitoria Aluno selecionado para monitoria e que participam de outros programas, deverá anexar no SIGAA os termos de concordância assinados pelos orientadores, em cumprimento ao Edital de monitoria para 2021.2.
11/02/2022	Interposição de recurso exclusivamente à comissão de seleção, com documentação comprobatória para o e-mail: cgpregufdpar@ufpi.edu.br .
14/02/2022	Julgamento de recurso interposto à comissão de seleção.
16/02/2022	Publicação do resultado de recurso interposto na Página Eletrônica da UFDPAR: https://ufpi.br/ufdpar .
16/02/2022	Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela Coordenadoria de Graduação/PREG.
Início da Atividade de Monitoria: 08/02/2022	
03/03/2022	Chefes de Cursos solicitam à Coordenadoria de Graduação/PREG remanejamento de alunos classificáveis , para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital.
	Frequência Mensal regular dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) Aluno(a)-Monitor(a): Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na página da UFDPAR: https://ufpi.br/ufdpar .
Final da Atividade de Monitoria: 13/05/2022	
	Frequência complementar dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar, conforme calendário divulgado pela Coordenadoria de Graduação/PREG, sem garantia da bolsa de monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão.
	Relatório Semestral de Monitor: Será feito após o término do período pelo monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

PROGRAMA DE MONITORIA
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, aluno(a) regularmente matriculado no curso de _____, matrícula nº _____, monitor(a) no período letivo _____/_____, () Remunerado () Não Remunerado, da disciplina _____, do Departamento ou curso de _____, venho por meio do presente Termo de Desistência solicitar meu desligamento do Programa de Monitoria no referido semestre acadêmico e a partir de _____/_____/_____, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Parnaíba (PI), _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Aluno(a)-Monitor(a)

CONPROVANTE DE ENTREGA DO TERMO DE DESISTÊNCIA

Nome do(a) Aluno(a)-Monitor(a): _____ Período letivo da Monitoria: _____/_____

Parnaíba (PI), _____ de _____ de _____.

Assinatura da Coordenação de Graduação/PREG

Aguiar



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

PROGRAMA DE MONITORIA
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

ANEXO IV

TERMO DE CONCORDÂNCIA
(Professor(a) Orientador(a) do Programa de Monitoria)

Eu, Professor(a) Orientador(a) do Programa de Monitoria, _____,
declaro para fins de comprovação junto ao Programa de Monitoria da UFDPAr, no período letivo _____/____, que
o(a) aluno(a) _____, matrícula nº
_____, no curso de _____, está
participando do Programa de Monitoria da UFDPAr como monitor(a)
_____ (remunerado(a) ou não remunerado(a)), sob minha orientação.
Afirmo, também, que tenho conhecimento de que o(a) aluno(a) exercerá simultaneamente as atividades de monitoria
_____ (remunerada ou não remunerada) e do Programa/Projeto/Atividade

_____ (informar se é bolsista ou não), não comprometendo nenhuma
das atividades.

Parnaíba (PI), _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Professor(a) Orientador(a) do Programa de Monitoria



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

PROGRAMA DE MONITORIA
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

ANEXO V

TERMO DE CONCORDÂNCIA
(Professor(a) Orientador(a) de Outros Programas da UFDPAr)

Eu, Professor(a) Orientador(a), _____, declaro para fins de comprovação junto ao Programa de Monitoria da UFDPAr, no período letivo _____/_____, que o(a) aluno(a) _____, matrícula nº _____, no curso de _____, está participando do **Programa/Projeto/Atividade** _____, _____ (informar se é bolsista ou não), sob minha orientação. Afirmo, também, que tenho conhecimento de que o(a) aluno(a) exercerá simultaneamente as atividades de monitoria _____ (remunerada ou não remunerada) e do **Programa/Projeto/Atividade** _____ (informar se é bolsista ou não), não comprometendo nenhuma das atividades.

Parnaíba (PI), _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Professor(a) Orientador(a)

